



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.493/0001-83

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490 - 000 - Telefax.: (38)3625-6218

E-mail: administração@bonitodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 257 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE BONITO DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município, faz saber que o povo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Educação no Município de Bonito de Minas, designado pela sigla de CMEBM, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, acerca dos temas referentes à educação e ao Ensino no Município de Bonito de Minas;

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I - Fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino;

II – Auxiliar na formulação de políticas e planos da educação municipal;

III - Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;

IV - Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;

V - Assistir e orientar os poderes públicos, estudando e sugerindo medidas de aperfeiçoamento do ensino no Município;

V - Propor Critérios de funcionamento dos serviços de apoio ao educando, visando o aprimoramento destes serviços;

VI - Acompanhar a política de aplicação dos recursos e convênios educacionais entre o Município e entidades públicas e privadas;

VII - Fiscalizar e acompanhar à execução orçamentária do Município, zelando pelo cumprimento da Legislação que trata dos temas referentes à educação;

VIII- Exercer outras atribuições de peculiar interesse do Poder Público Municipal;

IX - Fazer, alterar e submeter o Regimento Interno, condicionando a sua aprovação ao aval de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.493/0001-83

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490 - 000 - Telefax.: (38)3625-6218

E-mail: administração@bonitodeminas.mg.gov.br

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Bonito de Minas será constituído por 05 (cinco) membros nomeados pelo Executivo Municipal:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante dos Professores Efetivos da Rede Pública Municipal;

IV - 01 (um) representante dos Pais de Alunos.

Parágrafo 1º - Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado.

Parágrafo 2º - Os membros terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo possível somente uma recondução por igual período.

Parágrafo 3º: O processo de substituição de 1/3 do colegiado começará findo o 2º ano do primeiro mandato

Parágrafo 4º - A presidência e a vice-presidência do Conselho Municipal de Educação somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados no inciso III e IV deste artigo, respectivamente.

Parágrafo 5º - Os Conselheiros deverão ter domicílio e residência no Município de Bonito de Minas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação se reunirá ordinariamente a cada três meses, ou extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno.

Art. 5º - Após a aprovação da Lei e apresentação dos representantes pelos Órgãos e Entidades, o Prefeito Municipal baixará Decreto nomeando os membros que se reunirão para elaborar e aprovar o Regimento Interno, que após será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 11 de Setembro de 2013


José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11/09/2013
NO QUADRO DE AVISOS, AFIXADO
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUN. DE
BONITO DE MINAS, CONFORME LEI
ORG. MUNICIPAL - ART. 83 - § 1º

Alisson Vinicius Viana da Silva
Matricula nº 004
Prefeitura Mun. Bonito de Minas